



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2021 PROC. ADM. Nº 0101.1755.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de CESTAS BÁSICAS destinadas a pessoas carentes de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

ADALTO DOS SANTOS, CNPJ: 24.428.855/0001-86

VALOR: R\$ 48.720,00(quarenta e dois mil setecentos e vinte reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **04 de Novembro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.1755.2021**, que tem por objeto à Contratação de Empresa para aquisição de Cestas Básicas destinados a pessoas carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Chapadinhã - MA, 04 de Novembro de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

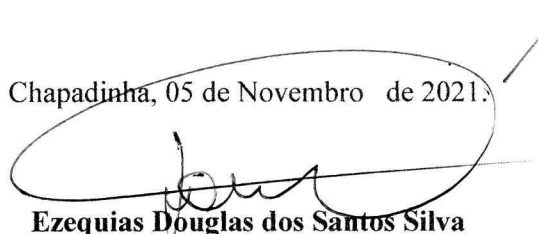
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinados a pessoas carentes de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARROZ 2kg	KG	2.320		
2	AÇUCAR	KG	1.160		
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.160		
4	CAFÉ 250 GR	PACOTE	1.160		
5	LEITE EM PÓ 200 GR	PACOTE	1.160		
6	FLOCÃO 500 GR	PACOTE	1.160		
7	SARDINHA 125 GR	LATA	1.160		
8	FARINHA BRANCA	KG	1.160		
9	ÓLEO 900 ML	LATA	1.160		
10	MACARRÃO 500 GR	PACOTE	1.160		

Justificativa:

A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Kit Cesta Básica, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social

Chapadinhã, 05 de Novembro de 2021.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DESPACHO

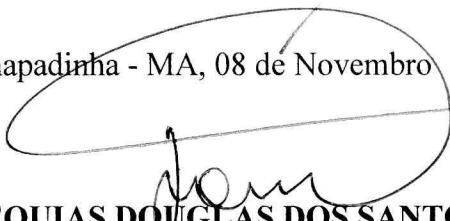
À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. **0101.1755.2021**, para exame e aprovação do Processo de Contratação Direta para Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinados as pessoas carentes de interesse de Sec. Municipal de Assistência Social de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 08 de Novembro de 2021.



EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Parecer

Processo Administrativo nº 0101.1755.2021

Processo Licitatório nº 089/2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer Contratação de empresa para aquisição de Cestas Básicas destinadas a pessoa carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Assistência Social, Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva. Em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Secretário.

Cabe salientar que em seguida devem ser anexadas as cotações de preços pelas empresas interessadas no certame e também o mapa de apuração de preço.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, o Secretário Municipal de Assistência Social menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, ou seja o montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Assim a Empresa Adalto dos Santos, foi a vencedora do certame, aquisição de cestas básicas destinadas a pessoas carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o montante de R\$ 48.720,00 (quarenta e oito, setecentos e vinte reais), assim é cabível a dispensa no objeto contratual.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente

manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 09 de novembro de 2021.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinha (MA), 08 de Novembro de 2021.

Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e compras

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A. P. Pontes - Comercio - ME		
ENDEREÇO: Rua Duval Soares, nº 251		
BAIRRO: Campo Velho	CIDADE: Chapadinha	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 11.611.161/0001-38		

Recebi em 09/11/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 11 de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARROZ	KG	2.320		
2	AÇUCAR	KG	1.160		
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.160		
4	CAFÉ 250 GR	PACOTE	1.160		
5	LEITE EM PÓ 200 GR	PACOTE	1.160		
6	FLOCÃO 500 GR	PACOTE	1.160		
7	SARDINHA 125 GR	LATA	1.160		
8	FARINHA BRANCA	KG	1.160		
9	ÓLEO 900 ML	LATA	1.160		
10	MACARRÃO 500 GR	PACOTE	1.160		
				TOTAL	

MERCANTIL POPULAR

A .P. PONTES – COMERCIO – ME
C..N.P.J. (MF) sob o nº 11.611.161/0001-38
Rua Durval Lopes, nº 251, Bairro Campo Velho – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA- MA
COTAÇÃO PARA CESTAS BÁSICAS.

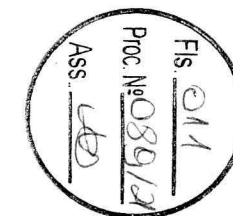
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND.	QUANT.	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
1	ARROZ	KG	2.320	3,00	6.960,00
2	AÇUCAR	KG	1.160	3,10	3.596,00
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.160	5,60	6.496,00
4	CAFÉ 250 GR	PACOTE	1.160	5,70	6.612,00
5	LEITE EM PÓ 200 GR	PACOTE	1.160	4,52	5.243,20
6	FLOCÃO 500 GR	PACOTE	1.160	1,55	1.798,00
7	SARDINHA 125 GR	LATA	1.160	3,56	4.129,60
8	FARINHA BRANCA	KG	1.160	3,20	3.712,00
9	ÓLEO 900 ML	LATA	1.160	7,60	8.816,00
10	MACARRÃO 500 GR	PACOTE	1.160	1,98	2.296,80
	TOTAL				49.659,60

Validade da proposta – 60 dias.

A P Pontes – Comercio – ME, CNPJ: 11.611.161/0001-38, Rua Durval Lopes, nº 251, Campo Velho, CEP: 65.000-000, Chapadinha – ME, Telefone: (98) 98477-0982

Dados Bancários: Agência 1773-6 - C/C 27.016-4

Empresário: Amilton Portela Pontes, RG 262747420031, CPF: 236.847.123-53, Rua Durval Lopes, nº 251, Campo Velho, 1º andar, CEP: 65.500-000, Chapadinha – MA.



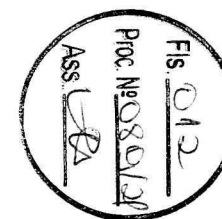
MERCANTIL POPULAR

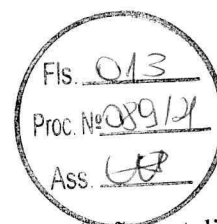
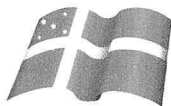
A .P. PONTES – COMERCIO – ME

C..N.P.J. (MF) sob o nº 11.611.161/0001-38

Rua Durval Lopes, nº 251, Bairro Campo Velho – CEP: 65.000-000, Chapadinha – MA

Chapadinha (MA), 09 de Novembro de 2021.



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinha/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

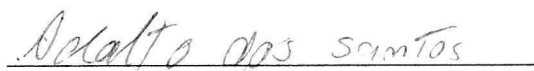
Chapadinha (MA), 08 de Novembro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e compras

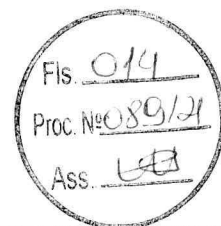
PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: A DOS SANTOS EIRELI		
ENDEREÇO: Rua Paz, nº 35		
BAIRRO: Vila Vitória	CIDADE: Chapadinha	UF: MA
CEP: 65.500-000		
CNPJ: 24.428.855/0001-86		

Recebi em 09/11/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 08 de 11 de 2021 para fornecimento de preços.



Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARROZ	KG	2.320		
2	AÇUCAR	KG	1.160		
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.160		
4	CAFÉ 250 GR	PACOTE	1.160		
5	LEITE EM PÓ 200 GR	PACOTE	1.160		
6	FLOCÃO 500 GR	PACOTE	1.160		
7	SARDINHA 125 GR	LATA	1.160		
8	FARINHA BRANCA	KG	1.160		
9	ÓLEO 900 ML	LATA	1.160		
10	MACARRÃO 500 GR	PACOTE	1.160		
				TOTAL	



CNPJ: 24.428.855/0001-86
Rua da Paz, nº 35 Bairro Vila Vitória / Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA
Fone: (98) 99121-8637



Conforme solicitado
Segue planilhas em anexo

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARROZ	KG	2.320	2,99	6.936,80
2	AÇUCAR	KG	1.160	3,00	3.480,00
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.160	5,50	6.380,00
4	CAFÉ 250 GR	PACOTE	1.160	5,50	6.380,00
5	LEITE EM PÓ 200 GR	PACOTE	1.160	4,50	5.220,00
6	FLOCÃO 500 GR	PACOTE	1.160	1,50	1.740,00
7	SARDINHA 125 GR	LATA	1.160	3,50	4.060,00
8	FARINHA BRANCA	KG	1.160	3,10	3.596,00
9	ÓLEO 900 ML	LATA	1.160	7,50	8.700,00
10	MACARRÃO 500 GR	PACOTE	1.160	1,92	2.227,20
				TOTAL	48.720,00

Chapadinha (MA), 09 de Novembro de 2021.

Representante Legal
Adalto dos Santos
R. G. nº 25078094-3 SSP/MA
CPF. nº 793.906.923-34

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material para ornamentação natalina de interesse da Secretaria Municipal de Administração. Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 08 de Novembro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Secretaria de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretaria Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Cerealista Santa Maria LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Santa Maria, nº 1992		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Caxias
CEP:	65.609-840	UF:	ma
CNPJ:	11.193.999/0001-59		

Recebi em ____/____/2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2021 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARROZ	KG	2.320		
2	AÇUCAR	KG	1.160		
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.160		
4	CAFÉ 250 GR	PACOTE	1.160		
5	LEITE EM PÓ 200 GR	PACOTE	1.160		
6	FLOCÃO 500 GR	PACOTE	1.160		
7	SARDINHA 125 GR	LATA	1.160		
8	FARINHA BRANCA	KG	1.160		
9	ÓLEO 900 ML	LATA	1.160		
10	MACARRÃO 500 GR	PACOTE	1.160		
				TOTAL	



Cerealista Santa Maria[®]

Rua Santa Maria nº 1792 A – Centro – Caxias
CNPJ: 11.193.999/0001-59



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA – MA

Conforme solicitado, segue em anexo planilha de cotação de Preço.

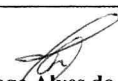
ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND.	QUANT.	V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	Arroz	Kg	2.320	3,00	6.960,00
2	Açúcar	Kg	1.160	3,20	3.712,00
3	Feijão Carioca	Kg	1.160	6,00	6.960,00
4	Café 250g	Pct	1.160	6,00	6.960,00
5	Leite em pó 200g	Pct	1.160	5,00	5.800,00
6	Flocão 500g	Pct	1.160	2,00	2.320,00
7	Sardinha 125g	Lata	1.160	4,00	4.640,00
8	Farinha branca	Kg	1.160	3,50	4.060,00
9	Óleo 900ml	Lata	1.160	8,00	9.280,00
10	Macarrão 500g	Pct	1.160	2,00	2.320,00
					53.012,00

Caxias- MA, 10 de Novembro de 2021

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

PROC.ADM. 0101.1755.2021

OBJETO: Contratação Empresa para aquisição de CESTA BÁSICAS, destinadas a pessoas carentes, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social				A.P.PONTES - COMÉRCIO - ME CNPJ: 11.611.161/0001-38		C SANTOS COMERCIAL - CNPJ 24.428.855/0001-86		CEREALISTA SANTA MARIA - CNPJ: 11.193.999/0001-59		VALOR UNIT ESTIMADO R\$	
				P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT.	P. TOTAL
1	ARROZ	KG	2.320	3,00	6.960,00	2,99	6.936,80	3,00	6.960,00	3,00	6.960,00
2	AÇUCAR	KG	1.160	3,10	3.596,00	3,00	3.480,00	3,20	3.712,00	3,10	3.596,00
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.160	5,60	6.496,00	5,50	6.380,00	6,00	6.960,00	5,70	6.612,00
4	CAFÉ 250 GR	PACOTE	1.160	5,70	6.612,00	5,50	6.380,00	6,00	6.960,00	5,73	6.646,80
5	LEITE EM PÓ 200 GR	PACOTE	1.160	4,52	5.243,00	4,50	5.220,00	5,00	5.800,00	4,67	5.417,20
6	FLOC~AO 500 GR	PACOTE	1.160	1,55	1.798,00	1,50	1.740,00	2,00	2.320,00	1,68	1.948,80
7	SARDINHA 125 GR	LATA	1.160	3,56	4.129,60	3,50	4.060,00	4,00	4.640,00	3,69	4.280,40
8	FARINHA BRANCA	KG	1.160	3,20	3.712,00	3,10	3.596,00	3,50	4.060,00	3,27	3.793,20
9	ÓLEO 900 ML	LATA	1.160	7,60	8.816,00	7,50	8.700,00	8,00	9.280,00	7,70	8.932,00
10	MACARRÃO 500 GR	PACOTE	1.160	1,98	2.296,80	1,92	2.227,20	2,00	2.320,00	1,97	2.285,20
VALOR TOTAL DA										50.471,60	


Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de ComprasPrefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



**A Ilmo. Sr.
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social**

DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa **ADALTO DOS SANTOS** sendo então vencedora no valor de 48.720,00(quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)

Chapadinha, 12 de Novembro de 2021.


Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72
Secretário Municipal de Assistência Social
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Atenciosamente,

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamen-
tária para, Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para bebê destinados as
pessoas carentes de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social com valor de R\$
48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais), conforme solicitação constante dos
autos do processo administrativo nº 0101.1755.2021

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Chapadinha - MA, 16 de Novembro de 2021.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO



A Ilmo Sr.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinados a pessoas carentes de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
33.90.30.00	Material de Consumo.....

Chapadinhã, 17 de Novembro de 2021.

Contador


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

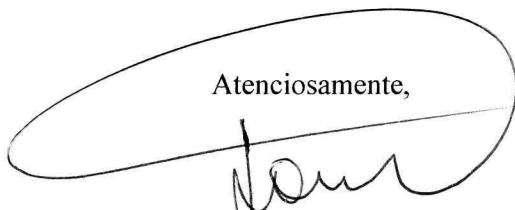


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa, a contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinados as pessoas carentes de interesses da Sec. Municipal de Assistência Social, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2020.

Chapadinho - MA, 18 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,



EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 089/2021
- Processo Administrativo nº 0101.1755.2021

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinados a pessoas carentes de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A Contratação pretendida justifica-se na necessidade de aquisição pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Kit Cesta Básica, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de emergência e vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social

*“Art. 75 É dispensável a licitação
(...)”*

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

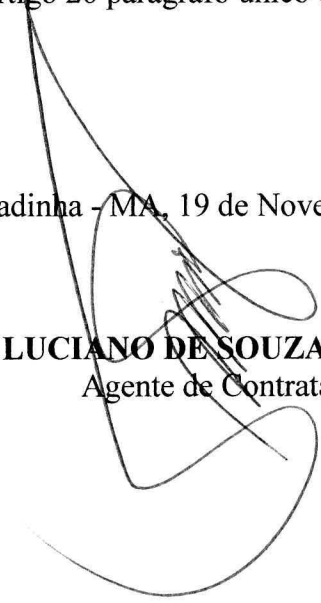
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Caso V. Exa. Esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

Chapadinhã - MA, 19 de Novembro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0101.1755.2021

Dispensa de Licitação nº 089/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa, ADALTO DOS SANTOS CNPJ nº **24.428.855/0001-86**, que tem como objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A PESSOAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no valor total de R\$ 48.720,00(quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinha - MA, 22 de Novembro de 2021.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



PORTARIA Nº 211/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

A Prefeita Municipal de Chapadinho, Maria Ducilene Pontes Cordeiro, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

Agentes:

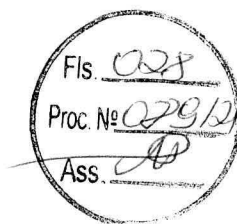
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação-titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Mariel Alves Resende-Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeita Municipal de Chapadinho, 13 abril de 2021


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



À Empresa

ADALTO DOS SANTOS

CNPJ. nº 24.428.855/0001-86

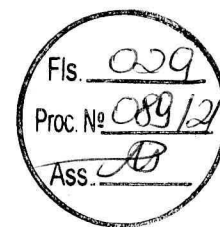
Rua da Paz, Vila Vitória, nº 35 – Chapadinha/MA

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a **Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinados a pessoas carentes de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social**, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante



apresentação da:

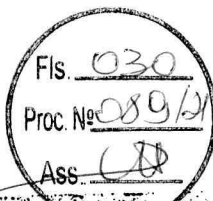
- a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinho - MA, em 24 de Novembro 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ADALTO DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial.		
FILHO DE (pai) VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS		(mãe) MARIA DUSCIMAR DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (data do nascimento) 22/04/1976	IDENTIDADE (número) MG-17.284.534	Órgão emissor PC	UF MG
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 79390692334	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PAZ		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VL VITORIA	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL ADALTO DOS SANTOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA PAZ		NÚMERO 35	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VL VITORIA	CEP 65500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002435 - Chapadinha
MUNICÍPIO Chapadinha	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) POMPEUREIS@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4721103, 4723700	Descrição do Objeto 4712100 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 4721103 Comércio varejista de laticínios e frios 4723700 Comércio varejista de bebidas		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente por escrito) Adalto dos Santos		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Adalto dos Santos	
DATA ASSINATURA 16/03/2016			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1160000116150	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2016 15:11 SOB Nº 21102097558.
PROTOCOLO: 160090920 DE 18/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
MA160090920. NIRE: 21102097558.
ADALTO DOS SANTOS

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA GERAL
SÃO LUÍS, 21/03/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

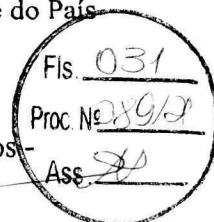
Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **ADALTO DOS SANTOS**, Brasileiro, Casado em comunhão parcial de bens, nascido em **22/04/1976**, natural de Chapadinha - MA, Empresário, portador da RG 0000250780943 SESP/MA, inscrito no CPF: 793.906.923-34, residente e domiciliado na Rua Paz Nº 35, Bairro VL Vitoria, na cidade de Chapadinha - Ma, CEP: 65.500-000, na qualidade de empresário da empresa **ADALTO DOS SANTOS - EPP**, com sede na Rua Paz Nº 35, Bairro VL Vitoria, na cidade de Chapadinha - Ma, CEP: 65.500-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire: 21102097558, devidamente inscrita no CNPJ: 24.428.855/0001-86, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de **A DOS SANTOS EIRELI**

CLAUSULA SEGUNDA: O capital da empresa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado nesta data para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e passa a constituir o capital integralizado da EIRELI. O aumento de verificado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) é integralizado neste ato em moeda corrente do País

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa resolver alterar suas atividades econômicas para:

- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
- 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
- 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda



CLAUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

CLÁUSULA QUINTA: NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **A DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Paz Nº 35, Bairro VL Vitoria, na cidade de Chapadinha - Ma, CEP: 65.500-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SETIMA: DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), o qual está totalmente integralizada em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO

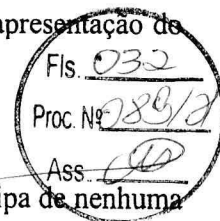
A empresa será administrada pelo seu titular, **ADALTO DOS SANTOS**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA: DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA DECIMA: DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de São Luis - Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

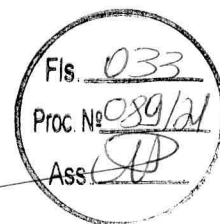
O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Chapadinha – MA, 18 de dezembro de 2020

ADALTO DOS SANTOS



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa A DOS SANTOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
79390692334	ADALTO DOS SANTOS

JUCEMA

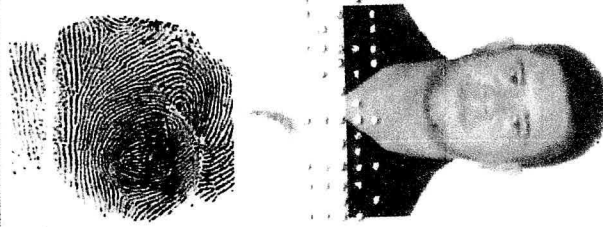
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2020 19:57 SOB Nº 21600172756.
PROTOCOLO: 201190460 DE 18/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006364144. CNPJ DA SEDE: 24428855000186.
NIRE: 21600172756. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/12/2020.
A DOS SANTOS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA/IBG1600170



Adalto dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000025078094-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/02/2019

NOME ADALTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO VALDIVINO PEREIRA DOS SANTOS E MARIA DUSCIMAR DOS SANTOS

NATURALIDADE CHAPADINHA - MA DATA DE NASCIMENTO 22/04/1976

DOC ORIGEM CASAM. N.4094 FLS.258 LIV.B15

CPF 793906923-34

SÃO LUIS-MA P-013

LUCIO FUMACALANTE ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83





PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \
CEP: 65500000



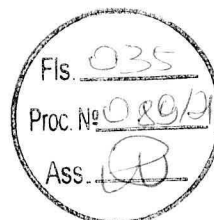
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

2021

Nº 27/2021

Insc. Municipal
3257-3

CNPJ
24.428.855/0001-86



Data da Constituição
21/03/2016

Nome/Razão Social
ADALTO DOS SANTOS

Denominação Comercial
ADALTO DOS SANTOS

Natureza Jurídica
213-5 EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4712100-COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS

Atividades Secundárias

Data de Início
21/03/2016

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

Número

Complemento

Quadra

Bairro

Data de Cadastro

02/02/2021

Validade

31/12/2021

Código de Autenticação

CDC53A4E56A6F617C0FD7874EE599ACC

Informações Adicionais

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 03 de fevereiro de 2021

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

03/02/2021 12:51:02



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.428.855/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/2016	
NOME EMPRESARIAL A DOS SANTOS EIRELI					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SANTOS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári					
LOGRADOURO R PAZ		NÚMERO 35		COMPLEMENTO *****	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO VL VITORIA	MUNICÍPIO CHAPADINHA		UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO POMPEUREIS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (98) 9121-8637			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/12/2021 às 16:33:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A DOS SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.428.855/0001-86

Certidão nº: 56064969/2021

Expedição: 06/12/2021, às 16:36:38

Validade: 03/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A DOS SANTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.428.855/0001-86**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 245336/21

Data da

06/12/2021 09:18:25

Inscrição Estadual: 124881351

CPF/CNPJ: 24428855000186

Razão Social: A DOS SANTOS EIRELI

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2021 16:37:05



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 086450/21

Data da

06/12/2021 09:18:49

Inscrição Estadual: 124881351

CPF/CNPJ: 24428855000186

Razão Social: A DOS SANTOS EIRELI

Endereço: RUA PAZ, 35 CEP: 65500000 - VL VITORIA

Telefone: (98)91218637

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/12/2021 16:38:27



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



07/12/2021 05:39:00
USUÁRIO: JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 6531/2021

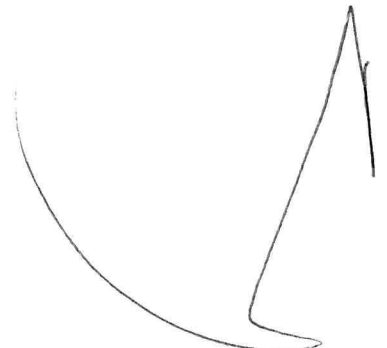
AUTENTICAÇÃO: TsYY2YV5TsI0TJmXdpPoPrOkQXP5IdY

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada neste Cidade, **RUA PAZ, 35 VL VITORIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **07/03/2022**.

Elma Machado Araújo
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Araújo
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

CHAPADINHA-MA, 07/12/2021.



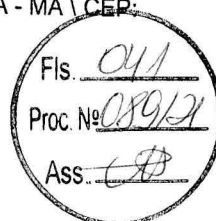


PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



07/12/2021 05:37:09
USUÁRIO:JOAO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 6530/2021

AUTENTICAÇÃO:L4FmWGUBY1XDhZ7IzTtHtuRdcDqGTmGn

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **A DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **24.428.855/0001-86**, situada nesta Cidade **RUA PAZ, 35 VL VITORIA**, encontra-se quite com os tributos municipais, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dívidas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **07/03/2022**.

CHAPADINHA-MA, 07/12/2021.

Elma Machado Arede
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Elma Machado Arede
Diretora do Departamento de
Arrecadação Tributária Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

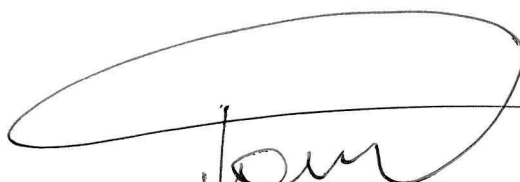
O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a empresa, **ADALTO DOS SANTOS** CNPJ. nº 24.428.855/0001-86, para assinatura do Contrato nº 001/2021, oriundo da Dispensa de Licitação nº 089/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 23 de Novembro de 2021.

Atenciosamente,



EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 001/2021 DL – 089/2021
PROCESSO ADM. Nº 0101.1755.2021

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Chapadinhã - MA, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinhã - MA, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) Ezequias Douglas dos Santos Silva, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF: 521.838.233-72, e do outro lado, ADALTO DOS SANTOS CNPJ: 24.428.855/0001-86, com sede na Rua da Paz, nº 35 - Vila Vitória - Chapadinhã-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Adalto dos Santos, residente na Rua da Paz nº 35, Vila Vitória - Chapadinhã/MA, portador do(a) CPF nº 793.906.923-34, e RG nº 25078094-3, têm entre si justo e evençado, e celebram o presente Contrato decorrente da Licitação Nº 089/2021, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinados as famílias carentes de interesses da Sec. Municipal de Assistência Social

ITEM	DESCRIÇÃO MATERIAL	UND.	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
1	ARROZ	KG	2.320	2,99	6.936,80
2	AÇUCAR	KG	1.160	3,00	3.480,00
3	FEIJÃO CARIOCA	KG	1.160	5,50	6.380,00
4	CAFÉ 250 GR	PACOTE	1.160	5,50	6.380,00
5	LEITE EM PÓ 200 GR	PACOTE	1.160	4,50	5.220,00
6	FLOCÃO 500 GR	PACOTE	1.160	1,50	1.740,00
7	SARDINHA 125 GR	LATA	1.160	3,50	4.060,00
8	FARINHA BRANCA	KG	1.160	3,10	3.596,00
9	ÓLEO 900 ML	LATA	1.160	7,50	8.700,00
10	MACARRÃO 500 GR	PACOTE	1.160	1,92	2.227,20
				TOTAL	48.720,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 90 dias a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art.57, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Chapadinhã - MA
CNPJ: 18.266.266/0001-46



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de, R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado de acordo com a demanda da secretaria, sendo a partir da assinatura do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o Exercício 2021, no valor de R\$ 48.720,00 (quarenta e oito mil setecentos e vinte reais)

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
33.90.30.00	Material de Consumo.....

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Chapadinhã/MA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.2. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processamento, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES





6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

7.1. Os serviços serão prestados na forma estabelecidas neste Termo de Referência, em contrato próprio, e com total obediência aos regramentos das Normas Técnicas e Legislação vigente.

7.2. A fiscalização poderá ser exercida por Servidor regularmente designado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando as falhas detectadas e comunicando as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.1.2. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com os serviços prestados, dentro das normas estabelecidas no contrato;

a. - Designar gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;

8.1.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar os trabalhos dentro das normas do contrato;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2.1. Indicar Responsável Técnico, aceito pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para representar a empresa contratada na execução do contrato a ser celebrado, em atendimento ao art. 68 da Lei nº 8.666/93.

8.2.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

8.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo executor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à empresa Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



8.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

8.2.7. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com eles;

8.2.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.2.9. Relatar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

9. CLÁUSULA NONA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.1.6. não mantiver a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

9.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Chapadinhã/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA pelo prazo de até cinco anos;

9.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

9.4.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMCH/MA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1.3. Subcontratar.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca responsável por Chapadinhha/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CHAPADINHA, 23 de Novembro de 2021

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 18.266.266/0001-46

CONTRATANTE

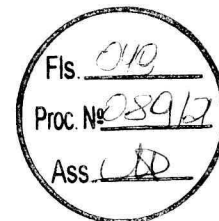
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

CPF: 521.838.233-72

Prefeitura Mun. de Chapadinhha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



Adalto dos Santos

A DOS S EIRELI

CNPJ: 24.428.855/0001-86

CONTRATADO(A)

ADALTO DOS SANTOS

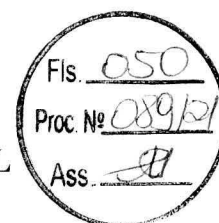
CPF: 793.906.923-34

Testemunhas:

1 Somalia Cinthia A. Sousa Sousa
043.899.943-46

2 João F. S. Carlos
103.877.643-91

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 089/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 089/2021- Processo Administrativo Nº 0101.1755.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 089/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: A DOS SANTOS EIRELI, CNPJ: 24.428.855/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas destinados as famílias carentes de interesses da Sec. Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 48.720,00(quarenta e oito mil setecentos e vinte reais).

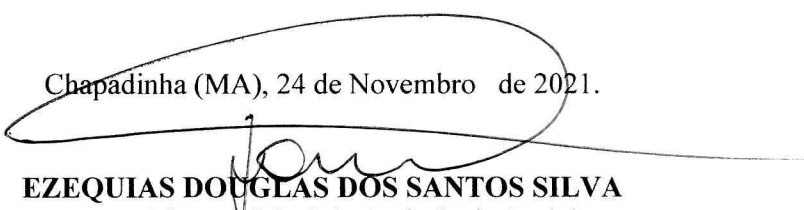
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
33.90.30.00	Material de Consumo.....

VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2021 a 24 de Janeiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021.

Chapadinho (MA), 24 de Novembro de 2021.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF- 521.838.233.72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

ANO I

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2743 – Página 01

www.chapadinhma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO



EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 089/2021-ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 088/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 089/2021- ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 089/2021- Processo Administrativo Nº
0101.1755.2021 RIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 089/2021 CONTRATANTE:
Secretaria Municipal de Assistência Social CONTRATADA: A DOS SANTOS EIRELI,
CNPJ: 24.428.855/0001-86 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de
cestas básicas destinados as famílias carentes de interesses da Sec. Municipal
de Assistência Social. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de
Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$
48.720,00(quarenta e oito mil setecentos e vinte reais). DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	Manutenção e Funcionamento de Programas de Assistência Social
33.90.30.00	Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24 de Novembro de 2021 a 24 de Janeiro de 2022. DATA DA
ASSINATURA: 24 de Novembro de 2021. Chapadinhã (MA), 24 de Novembro de
2021. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Secretário Municipal de
Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 001/2021- DL nº088/2021; Processo Administrativo Nº 1779/2021
- Secretaria Municipal de Saúde; Dispensa de Licitação nº 088/2021; Objeto:
Aquisição de reagentes para funcionamento dos equipamentos laboratoriais
(linha hematológica) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de
Chapadinhã-MA. Contratada: PROF- LAB COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,
CNPJ: 05.130.511/0001-41. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde; Data
da Assinatura do Contrato: 01 de Dezembro de 2021; Vigência: 90 (noventa)
dias. VALOR TOTAL R\$ 47.880,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta
reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de
2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021, 02.14.01 – Secretaria
Municipal de Saúde e Saneamento, 10.301.0010.2056.0000 – Manutenção da
Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo, Exercício
2021, 02.14.02- Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0010.2065.0000-
Manutenção da Rede Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00- Material de Consumo,
10.301.0010.2133.0000- Manutenção das Ações Básicas de Saúde- PAB,
3.3.90.30.00- Material de Consumo, 10.302.0010.2131.0000- Manutenção e
Funcionamento das Ações de Média e Alta Complexidade, 3.3.90.30.00-
Material de Consumo, no valor de R\$ VALOR TOTAL R\$ 47.880,00 (Quarenta e
sete mil, oitocentos e oitenta reais). Chapadinhã (MA) 01 de Dezembro de
2021. Richard Wilker Serra Moraes-Secretário Municipal de Saúde.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 166455

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL (ART.75,I e II DA LEI 14.133/21)

PROCESSO: 01011755 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 24 de Março de 2022 às 16:17:21 com o número 1648149441028.

São Luis, 24 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 248867

ENTE FEDERATIVO: Chapadinha

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA

PROCESSO: 01011755 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 001 / 2021

CONTRATADO: A DOS SANTOS EIRELI

CNPJ CONTRATADO: 24428855000186

DATA ASSINATURA: 23/11/2021

VALOR: R\$ 48.720,000000

Recibo emitido em 24 de Março de 2022 às 16:25:54 com o número 1648149954410.

São Luis, 24 de Março de 2022